

## PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA

**Assunto:** Análise de documentação de habilitação das empresas

**Objeto:** Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Timon/MA.

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise da documentação de habilitação apresentada pelas empresas participantes do certame em epígrafe, cujo objeto consiste em **Construção de Unidade de Atenção Especializada em Saúde no Município de Timon/MA.**

A presente manifestação limita-se **exclusivamente à análise técnica sob o enfoque da Engenharia.**

### 2. ANÁLISE TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

A análise foi realizada com base nas exigências previstas no Edital e seus anexos, especialmente no que se refere à **qualificação técnica operacional e profissional**, acervos técnicos, registros nos conselhos competentes, compatibilidade de quantitativos, comprovação de capacidade técnica e demais requisitos de natureza técnica exigidos para a execução do objeto.

Foram observados os seguintes critérios:

- Compatibilidade entre os atestados apresentados e o objeto licitado;
- Pertinência e similaridade técnica dos serviços executados anteriormente;
- Quantitativos mínimos exigidos;
- Regularidade do registro da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA/CAU;
- Existência e validade das Certidões de Acervo Técnico (CAT), quando exigidas;
- Atendimento às parcelas de maior relevância técnica, conforme definidas no Edital.

Ressalta-se que a análise individualizada de cada licitante encontra-se detalhada em relatório anexo, no qual constam as fundamentações técnicas específicas quanto ao atendimento ou não das exigências estabelecidas.

### 3. RESULTADO DA ANÁLISE

#### Empresas **HABILITADAS** TECNICAMENTE:

Após análise da documentação apresentada, foram consideradas **HABILITADAS**, sob o aspecto técnico, por atenderem integralmente às exigências do Edital:

- VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA
- CONSTRUTORA RD LTDA
- F S DE ARAUJO LTDA
- CONCRETAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### Empresas **NÃO HABILITADAS** TECNICAMENTE:

Foram consideradas **NÃO HABILITADAS**, sob o aspecto técnico, por não atenderem às exigências técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, conforme fundamentação constante na análise anexa:

- A G H F ENGENHARIA LTDA
- F MELO EMPREENDIMENTOS LTDA

### 4. CONCLUSÃO

Diante da análise estritamente técnica realizada no âmbito da Engenharia, esta responsável técnica manifesta-se:

- Pela **habilitação técnica** das empresas:
  - VASCONCELOS ENGENHARIA LTDA
  - CONSTRUTORA RD LTDA
  - F S DE ARAUJO LTDA
  - CONCRETAR SERVIÇOS DE ENGENHARIA
- Pela **inabilitação técnica** das empresas:
  - A G H F ENGENHARIA LTDA
  - F MELO EMPREENDIMENTOS LTDA

Ressalta-se que, embora as referidas empresas tenham apresentado documentação técnica, a análise detalhada dos atestados de capacidade técnica e respectivos acervos demonstrou que **os quantitativos comprovados não atingem os quantitativos mínimos exigidos no Edital para as parcelas de maior relevância técnica.**

Dessa forma, verifica-se que **a documentação apresentada não foi suficiente para comprovar a capacidade técnica operacional exigida**, motivo pelo qual as empresas não atenderam integralmente às exigências estabelecidas no instrumento convocatório, resultando na sua **inabilitação técnica.**

Encaminham-se os autos à Comissão Permanente de Licitação/Agente de Contratação para as providências cabíveis e regular prosseguimento do certame.

Timon/MA, 11 de março de 2026.

**Isadora Rodrigues Lopes**  
**Engenheira Civil - Crea nº 111851776-8**